



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTRESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Romeu de Castro Menezes		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Romeu de Castro Menezes, em Caucaia, e renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a partir de 2003, até 31.12.2006.		
RELATOR: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU N° 02409189-8	PARECER: 0034/2004	APROVADO: 12.01.2004

I – RELATÓRIO

Norma Viana Lima Torres, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Romeu de Castro Menezes, em Caucaia, mediante processo N° 02409189-8, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

A referida instituição pertence à Rede Estadual de Ensino e foi credenciada pelo Parecer N° 1447/96, deste Colegiado.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escola, ora em análise, atende parcialmente ao o que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, N° 9.394/96, e à Resolução N° 372/2002, deste Conselho, abrangendo organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, classificação, reclassificação, promoção e transferência de aluno;. Quanto à base nacional comum do currículo, a escola baseia-se pelo que preceitua o Conselho Nacional de Educação-CNE e pelas normas deste Conselho quanto ao credenciamento de instituição, à autorização, ao reconhecimento e à aprovação de curso.

O regimento interno não estar de acordo com a legislação vigente. Este Conselho, para contribuir com as escolas na formulação do referido documento, está elaborando manual de orientação que chegará, oportunamente, às instituições de ensino.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Romeu de Castro Menezes, em Caucaia, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e médio, a partir de 2003, até 31.12.2006.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 0034/2004

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de janeiro de 2004.


REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora


JORGELITO CAL'S DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 0034/2004
SPU Nº 02409189-8
APROVADO EM: 12.01.2004


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC